



**04.05 E 06  
OUTUBRO**



**REGULAMENTO GERAL DA EXPO IPIRA  
FEIRA CULTURAL E MULTISSECTORIAL 2019**

# FEIRA CULTURAL E MULTISSECTORIAL

REALIZAÇÃO:

**IPIRA**  
Cidade das Artes

COLABORADOR:

**INTEGRAR**  
Integração e Inovação

APOIO:

FUNARTE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
ESCOLAS FEDERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

**REGULAMENTO GERAL DA EXPO IPIRA - FEIIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL  
2019**

Este regulamento tem por objetivo orientar a participação dos empreendimentos nos espaços do Parque de Exposições Caminhos da Integração de Ipirá, entre os dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019. O não cumprimento acarretará na exclusão da participação do empreendimento na edição da Expo Ipirá. Caberá à comissão organizadora, acompanhar e deliberar as situações que não estão contempladas neste regulamento.

**CAPÍTULO I**

**DA FEIRA E SUAS FINALIDADES**

Art.1º **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** promovida pela Prefeitura Municipal de Ipirá, através da Comissão Central Organizadora – CCO, nas dependências do Parque de Exposições Caminho da Integração, em Ipirá, Santa Catarina, a realizar-se no período de **04 a 05 e 06** de outubro de 2019.

Art.2º Constitui objetivos da **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**:

1. Divulgar e promover a cultura no âmbito local e regional e torná-la visível a nível nacional.
2. Mostrar a potencialidade cultural local, as raízes, as tradições, o folclore, a culinária, o artesanato e todas as diversidades cultural local e regional.
3. Integrar o rol de eventos de Santa Catarina através do potencial cultural/turístico.
4. Mostrar o que Município de Ipirá e região produzem e comercializam na indústria, comércio, serviços, turismo, agricultura, agropecuária.
5. Ser um meio de oportunizar negócios aos expositores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 3º Poderão participar expositores do Município de Ipira e da região.

Art. 4º A **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL** se constitui de:

I - Expo Feira Cultural – exposição e feira literária, feira de artesanato, desfile de moda do Curso Tecer Moda, festival de dança regional, show, espetáculos teatrais, feira gastronômica, exposição de fotografias, feira literária, amostra de talentos locais e regionais de canto e música entre outros que podemos ser inseridos na programação - Serão regidos por editais de chamamento e/ou regulamento específico.

II - Expo Feira de Indústria, Comércio – Vestuário, móveis, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, veículos e caminhões, cosméticos, floriculturas e outros;

III - Exposição de Novilhas, Bezerras, Ovinos, Equinos e Pequenos Animais – Será regida por regulamento específico da exposição de animais;

IV – Seminários.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A administração geral da **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL** 2019 caberá à Comissão Central Organizadora – CCO, instituída pelo Decreto Municipal nº 349 de 08 de abril de 2019, com a incumbência de viabilizar todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos e para que os objetivos da Feira sejam atingidos.

Art. 6º A Secretaria Executiva da CCO funcionará no Espaço Cultural, na Secretaria de Turismo Indústria e Comércio, na Rua Edmundo Wolfart, nº 123, Centro, CEP 89.750-000, Ipira, SC, Fone: (0xx49) 3558 0104 ou 99805 8259.



### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Serão admitidos como expositores da **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**, pessoas jurídicas e demais interessados que desenvolvam atividade nas áreas culturais, industriais, comerciais, prestadores de serviços, agrícola e pecuária. Também profissionais liberais, artistas, artesãos, órgãos públicos, entidades com ou sem fins lucrativos e beneficentes que preencham as condições gerais preestabelecidas pela CCO.

Art. 8º A destinação das áreas a serem utilizadas pelos expositores será subdividida em setores de acordo com croqui, ANEXO II deste regulamento.

Parágrafo Único. O preço dos estandes foi definido conforme a setorização, tamanho e infraestrutura disponível, conforme demonstrado no ANEXO I deste regulamento.

Art. 9º. A comercialização dos estandes estará disponível a partir do dia **02 de maio de 2019 a 20 de setembro de 2019**, no setor de tributação, na Prefeitura Municipal de Ipirá, localizada na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá/SC, podendo ser prorrogado a critério da CCO.

Parágrafo Único: A escolha do estande feita pelo expositor no momento da assinatura do contrato entre os ainda não comercializados.

Art. 10º O expositor, com empresa sediada no Município de Ipirá, com alvará válido para o respectivo exercício e que não estiver em débito com a fazenda pública municipal (negativa municipal), terá desconto de 35% conforme demonstrado no ANEXO I deste regulamento.

Art. 11º O expositor terá 03 (três) dias úteis a partir da escolha de seu estande para efetuar o recolhimento dos valores devidos para garantir o espaço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de ficha de compensação bancária (Boleto) fornecido no ato da comercialização de acordo com art. 9º, o qual deverá ser pago nas instituições bancárias indicadas. Os valores referente a comercialização dos espaços serão contabilizados na movimentação financeira do Município.

Parágrafo Segundo: O expositor poderá escolher, no ato do pagamento a instituição financeira que pretende efetuar o pagamento, entre: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SICOOB Crediauc.

Parágrafo Terceiro: A compensação bancária será realizada para as contas bancárias em nome do Município de Ipirá: Banco do Brasil conta corrente nº 17.436-X, Caixa Econômica Federal conta corrente nº 36-0 e SICOOB Crediauc para a conta corrente nº 6.423-8.

Art. 12º O não pagamento dentro do prazo estabelecido cancela automaticamente a reserva do estande pretendido pelo expositor o qual poderá ser comercializado novamente pela CCO.

Art. 13º A desistência por parte do expositor após a assinatura do contrato e pagamento do estande na Expo Ipirá - Feira Cultural e Multissetorial **NÃO** terá os valores pagos ressarcidos.

Art. 14º O estande contratado pelo expositor não serão substituído em hipótese alguma por outro.

Art 15º O expositor **NÃO** poderá transferir total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, **NÃO** poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à Comissão Central Organizadora – CCO, através do Termo de Contrato.



## CAPÍTULO IV

### DA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

Art. 16º A arena de shows localizada dentro do parque de exposição funcionará em horários específicos durante a **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** estabelecido pela CCO.

Art. 17º O acesso a arena de shows será gratuito em todos os shows e espetáculos porém com controle de lotação de acordo com as normas de segurança.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18º. A **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** estará aberta para visitação pública, da seguinte forma:

I – Horário de abertura dos portões:

- a) dia **04/10/2019** das 09h00min às 01h00min do dia **05/10/2019**;
- b) dia **05/10/2019** das 09h00min às 02h30min do dia **06/10/2019**;
- c) dia **06/10/2019** das 08h00min às 20h00min;

II – Horário para visitação dos espaços reservados para a Feira Cultural, Indústria, Comercio:

- a) dia 04/10/2019 das 09h00min às 22h00min;
- b) dia 05/10/2019 das 09h00min às 22h00min;
- c) dia 06/10/2019 das 09h00min às 20h;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
CCO - COMISSAO CENTRAL ORGANIZADORA

III – Do funcionamento da feira Agropecuária, definido em regulamento próprio.

A - dia 04/10/2019 entrada dos animais

B – dia 05/10/2019 Abertura da visitação aos animais das 09h00min às 22h00min.

C - dia 06/10/2019 Visitação aos animais das 09h00min às 16h00min.

**IV – A Solenidade de abertura oficial da 2ª Expo Feira Cultural e Multissetorial acontecerá no dia 04/10/2019 às 20h00min.**

Parágrafo único. A organização do evento poderá, a seu exclusivo critério, proceder ao fechamento dos espaços da feira, em qualquer horário, se motivos imperiosos o justificarem.

Art. 19º. Nos espaços destinados à comercialização de alimentos e aos shows vigorarão horários específicos;

Art. 20º. Antes da abertura oficial da **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**, e fora do horário de visitação pública, a entrada nos estandes da Feira, somente será permitida aos membros da CCO, aos expositores e ao pessoal técnico que estiver a serviço da CCO e dos expositores, mediante apresentação de identificação oficial.

Parágrafo 1º. No dia 04 das 01h00min às 07h00min do dia 05/10/2019; no dia 05/10/2019 das 02h30min às 7h00min do dia 06/10/2019 e no dia 06/10/2019 das 23h00min às 7h00min do dia 07/10/2019 será permitida a circulação ou permanência **somente da equipe de segurança** na área do Parque de Exposições Caminho da Integração.

Parágrafo 2º. O trânsito de veículos no interior do Parque de Exposições, para carga e descarga, será admitida das 07h00min às 09h00min, entre os dias 04/10, 05/10 e 06/10/2019 e somente será permitido a entrada de veículos devidamente identificados e os mesmos devem seguir rotas pré-estabelecidas pela subcomissão de infraestrutura segurança e transito.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 21º. Os expositores deverão fornecer à CCO, listagem das pessoas a serem credenciadas para ingresso livre no Parque de Exposições, assim que solicitado pela Comissão Central e Organizadora.

Art. 22º. Os expositores terão direito a:

I – Até 02 (dois) crachá de “trânsito livre” para veículo utilizado nos horários de acesso restrito art. 21 parágrafo único), podendo permanecer no estacionamento interno do Parque de Exposição apenas um veículo por expositor.

II – 04 (quatro) credenciais para pessoas por espaço interno

Parágrafo Único: Será fornecido 01 (uma) credencial para trânsito de veículo a serviço de carga e descarga do expositor, a fim de acessar o Parque de Exposições, conforme horário pré-definido por este regulamento. O expositor não poderá permanecer com este veículo por mais de 20 minutos sob pena de ter cassada sua credencial e o veículo sujeito a guincho.

Art. 23º. A CCO da **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** oferecerá aos participantes, os seguintes serviços, já inclusos no preço, conforme Contrato de Participação:

I – Setorização e delimitação do espaço, a ser utilizado pelo expositor;

II – Iluminação geral das áreas de circulação;

III – Condições de segurança na área do Parque de Exposições (exceto no interior dos estandes);

IV – Delimitação do espaço adquirido;

V - Limpeza geral das áreas de circulação e uso comum;

VI – Programação artística, social e cultural, de lazer e gastronômica;

VII – Divulgação da Feira.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 24º. É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências do Parque de Exposições.

Parágrafo único. Qualquer membro da CCO poderá solicitar ao expositor, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações.

Art. 25º. Somente será permitida a venda de produtos alimentícios ou sua exposição na Feira mediante prévia apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas fielmente as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização direta da Comissão Central Organizadora – CCO. Caso a atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poder pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

Parágrafo 1º O pessoal em serviço das áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado.

Parágrafo 2º O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições e durante a realização do evento, à determinação da Comissão Central Organizadora – CCO, no que concerne a forma de distribuição e às tabelas de preços a serem fixadas pela promotora. As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores.

Art. 26º É vedada a utilização de equipamentos durante a feira que produzem ou gerem fumaça em todos os ambientes da Feira, inclusive na praça de alimentação.

Parágrafo único. A CCO não se responsabilizará pela qualidade dos alimentos produzidos e/ou fornecidos pelos expositores, em seus estandes, aos visitantes.

Art. 27º. A comercialização de bebidas em geral, no interior do Parque de Exposições, durante a **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** e nos eventos que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

compõem o programa oficial será efetuada pela(s) empresa(s) que adquirirem os espaços através da oferta do melhor preço.

Parágrafo Único. Não será permitido ao público entrar no parque de exposição portando qualquer tipo de bebidas.

Art. 28º. Não será permitida a exposição de animais no espaço reservados para a Feira da Cultura, Indústria e Comércio e anexos, a não ser em casos especiais, devidamente autorizados pela CCO.

Art. 29º. A demonstração de equipamentos e aparelhos de som deverá ser feita em volume moderado, evitando incômodo aos demais expositores e aos visitantes da Feira.

Art. 30º. Os expositores, encerrada a **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**, terão 01(um) dia para desmontagem do(s) estande(s), com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque, a contar das 20h00 às 23h00 do dia 06 de outubro de 2019 e das 8h00 às 17h00 do dia 07 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no caput deste artigo, os bens farão parte do domínio público, cabendo ao Município o direito de retirá-los, sem qualquer indenização, em face da necessidade de utilizar o espaço.

Art. 31º. Os expositores, vencido o prazo estipulado no art. 30º deste Regulamento, deverão entregar os espaços utilizados, nas mesmas condições em que receberam, arcando com os dispêndios de eventuais consertos.

Art. 32º. Não será admitida a desocupação dos espaços ou a retirada de produtos expostos, antes do encerramento oficial da **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**, ou seja, 20 horas do dia 06 de outubro de 2019.

Art. 33º. O expositor deverá solicitar até o dia 02 de outubro de 2019, através de formulário próprio, ANEXO III, as necessidades de instalação de internet e de energia elétrica.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

**Parágrafo 1º** O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente o Parque de Exposições Caminhos da Integração, sendo que atendimentos especiais ao expositor, somente serão feitos mediante solicitação expressa e através de profissionais indicados e aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO. A instalação da rede de água não abrange os estandes internos.

**Parágrafo 2º** Os serviços de limpeza de cada estande e/ou espaço externo locado aos expositores, deverão ser efetuados pelo próprio expositor, cabendo a Comissão Central Organizadora – CCO somente a limpeza das áreas comuns: ruas, corredores e instalações de uso geral do Parque de Exposições.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. Os corredores e ruas de acesso no Parque de Exposições e nos pavilhões são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos propaganda política, religiosa ou racial ou comercialização de produtos.

Art. 35º Os expositores do setor cultural e do segmento da pecuária, além destas disposições, deverão observar as contidas em regulamento próprio, elaborado pelas respectivas Comissões.

Parágrafo Único. - A exposição dos animais vigorará com horário específico, conforme regulamento próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 36º. Os expositores de produtos industriais, agrícolas e afins, além de obedecerem às normas definidas neste Regulamento, deverão observar:

I – Em caso de demonstração com máquinas, motores e outros equipamentos que emitam ruído deverão ser feitas de forma a não causar poluição sonora ou ambiental, que venha a prejudicar os demais expositores ou o público visitante;

II – Em hipótese alguma, os expositores poderão sair das áreas delimitadas de seus estande, para demonstrações de produtos ou serviços.

Art. 37º. Caberá ao expositor a responsabilidade de manter a documentação fiscal em dia, para o transporte, exposição ou venda de seus produtos, ficando a CCO eximida de qualquer responsabilidade.

Art. 38º. Eventual reclamação de expositor deverá ser encaminhada à CCO, por escrito e justificada, mencionando o fato que a originou e as partes envolvidas.

Art. 39º. A infração ao presente Regulamento, por expositor ou por pessoas a seu serviço, permitirá à CCO, aplicar sanções a seu critério, desde advertência até suspensão da licença de participação na Feira.

Parágrafo único. A sanção cessará quando o infrator regularizar a situação e a CCO revalidar a permissão.

Art. 40º. O expositor é responsável jurídica e financeiramente, perante a CCO, outros expositores e terceiros, por danos provocados ou causados por pessoas ou materiais que estiverem a seu serviço.

Art. 41º. A visitação pública para a **EXPO IPIRÁ FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019** será permitida a partir da abertura dos portões, no dia 04 de outubro de 2019, nos horários estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Fica a critério da CCO, proporcionar a visitação de delegações ou comissões, em horários pré-agendados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
CCO - COMISSAO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 42º. Todo e qualquer dano originado pelos expositores ou prepostos, deverá ser reparado pelos mesmos, ficando sob sua responsabilidade, qualquer reparação civil, com base no Termo firmado entre as partes.

Parágrafo único. Ficam isentos o Município de Ipira e a Comissão Central Organizadora – CCO de eventual indenização exigida por terceiro de ato praticado por qualquer expositor.

Art. 43º. Os casos não previstos neste Regulamento serão deliberados pela CCO com participação das pessoas envolvidas.

Art. 44º. Todos os expositores, ao firmar o Contrato de Participação, assumem e concordam, sem restrição, com o disposto neste Regulamento.

Art. 45º. O Expositor ao assinar o contrato deverá autorizar o uso da imagem nos termos do anexo IV.

Art. 46º. Qualquer sugestão e/ou reclamação deverá ser encaminhada à Comissão Central Organizadora, por escrito, com justificativa e protocolada junto ao setor competente.

Art. 47º. A CCO poderá, a seu exclusivo critério, alterar no todo ou em parte, o presente Regulamento, diante de situações, cuja excepcionalidade justifique o procedimento.

Art. 48º. Este Regulamento é firmado pelo Presidente e Secretária-Geral da CCO da **EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL 2019**, designados pelo Decreto Municipal nº 349/2019, DE 08 de abril de 2019.

Ipira, SC, 30 de abril de 2019.

**Oladimir Odi Rese**

Presidente Comissão Central Organizadora

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

Setores	PAVILHÃO I		PAVILHÃO II	PAVILHÃO AGRICULTURA		PRAÇA ALIMENT.	ESPAÇOS EXTERNO				
	Estande 3x3	Estande 4,5x4,5	Estande 3x3	Estande 2x2	Estande 3x3	Estande 4x4	Terreno de 10x10 com Estande 5x5	Terreno 5x8 (FxP)com Estande 5x5	Terreno 10x10 Estande 10x10 aberta	Terreno 10x10 Estande 10x10 c/ Fechamento	Terreno 10x10 s/ Estande
Industria e Comércio	R\$ 1.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 800,00								
Alimentação						R\$ 1.350,00 <sup>1</sup>					
Agropecuária							R\$ 1.300,00		R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 800,00
Veículos leves e pesados							R\$ 1.300,00		R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 800,00
Máquinas leves e pesadas							R\$ 1.300,00		R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 800,00
Máq., equip.Implem. Agrícolas							R\$ 1.300,00		R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 800,00
Paisagismo e Floricultura								R\$ 800,00			
Agricultura Veterinária e outros						R\$ 500,00					
Agricultura – Pequenos Animais				R\$ 300,00							
Construção Civil									R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 800,00

<sup>1</sup> Praça de alimentação não terá desconto para aquisição de dois ou mais espaços apenas o desconto de 35% para o expositor do Município.

Parque Diversão, terreno com 1000m<sup>2</sup> R\$ 3.000,00

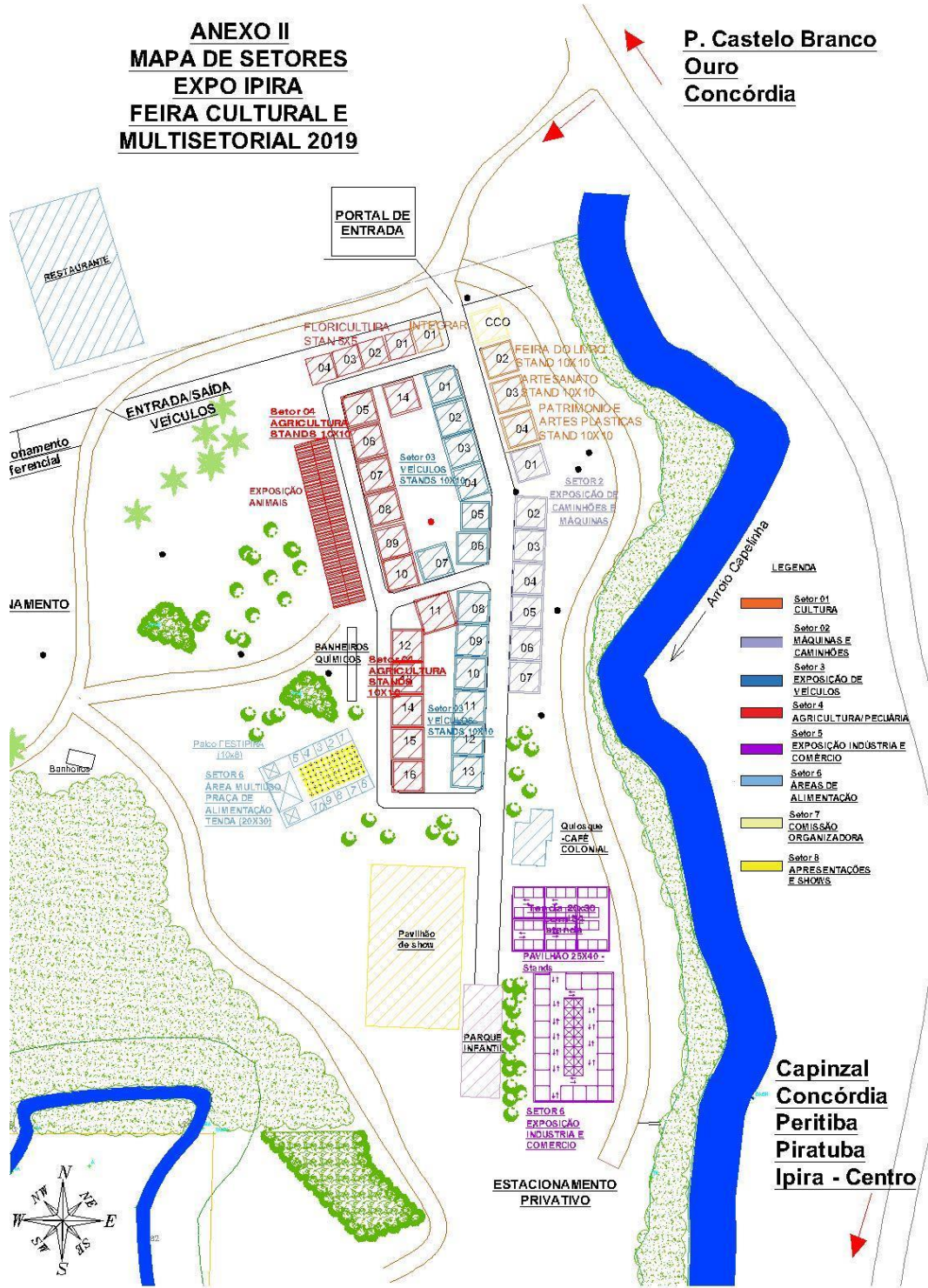
**DESCONTOS**

EXPOSITORES DO MUNICÍPIO	35%
DOIS ESTANDES	10%
TRÊS ESTANDES	15%

## ANEXO II CROQUI PARQUE DE EXPOSIÇÕES

### ANEXO II MAPA DE SETORES EXPO IPIRA FEIRA CULTURAL E MULTISETORIAL 2019

P. Castelo Branco  
Ouro  
Concórdia



**ANEXO III**  
**FORMULARIO DE SOLICITAÇÕES**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Demanda

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

**ANEXO IV**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, MARCA, ESTABELECIMENTO  
COMERCIAL E NOME EMPRESARIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, razão social \_\_\_\_\_, nome de fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo expressamente o uso da marca \_\_\_\_\_, da imagem e do nome empresarial do meu estabelecimento comercial, em caráter gratuito, definitivo e exclusivo, por prazo indeterminado, pela Prefeitura Municipal de Ipirá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, com sede no município de Ipirá, Estado de Santa Catarina, Rua 15 de agosto, nº 342, Centro captada em fotografia e/ou filmagem para divulgação, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos/publicitários.

A presente autorização é concedida Prefeitura de Ipirá a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como a inserção em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de contra prestação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_